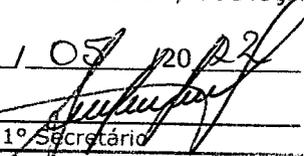




PROJETO DE LEI Nº. 193, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 05 / 2022  
  
1º Secretário

Institui o selo "Livre de Crueldade" como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DECRETA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

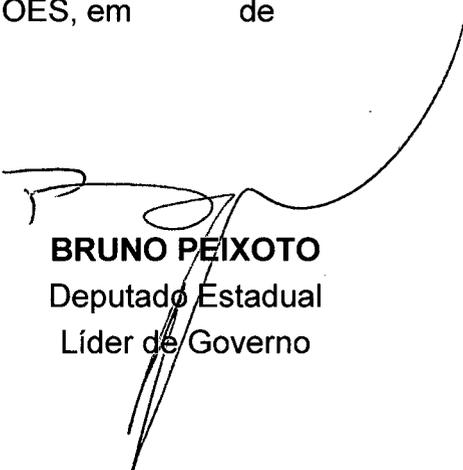
Artigo 1º - Fica instituído por esta Lei o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Estado de Goiás, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais.

Parágrafo único - O objetivo primordial desta Lei é promover o bem-estar animal.

Artigo 2º - O Estado de Goiás poderá conceder benefícios fiscais estabelecimentos e marcas que não realizem testes de produtos em animais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

  
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder de Governo

## JUSTIFICATIVA

A luta pelo bem-estar animal atingiu proporções compatíveis com a sua magnitude no século XXI. Pautas reivindicatórias, ingressadas, precipuamente, desde a segunda metade do século XX, contribuíram para a eclosão de vários movimentos em prol da proteção e da defesa animal

Nesse contexto, é inadmissível que a sociedade seja conivente com qualquer prática que não corrobore no sentido de promover o bem estar animal. Uma grande demanda dos ativistas da causa animal é em relação ao teste de produtos em animais. Em declaração para a imprensa nacional, o médico veterinário Marcelo Weinstein Teixeira, membro da Comissão de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), ressalta que seria importante que houvesse um selo oficial para marcas de cosméticos que não realizam testes em animais.

Nesse sentido, surge o presente Projeto de Lei, em uma proposição que institui o selo "Livre de Crueldade", como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais. O objetivo primordial deste projeto é promover o bem-estar animal por meio do combate à realização de testes de produtos em animais. As modernas teorias vêm ressaltando a importância da valorização do bem-estar animal, para que possamos ter dignidade em suas vidas.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto em tela.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder de Governo



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2022002114**

Autuação: 03/05/2022  
Projeto: 193 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: INSTITUI O SELO 'LIVRE DE CRUELDADE' COMO FORMA DE  
CERTIFICAÇÃO OFICIAL AOS PRODUTOS E MARCAS QUE NÃO  
REALIZEM TESTES EM ANIMAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº. *193*, DE *28* DE *ABRIL* DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *03 / 05 / 2022*  
*[Assinatura]*  
1º Secretário

Institui o selo "Livre de Crueldade" como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído por esta Lei o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Estado de Goiás, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais.

Parágrafo único - O objetivo primordial desta Lei é promover o bem-estar animal.

Artigo 2º - O Estado de Goiás poderá conceder benefícios fiscais estabelecimentos e marcas que não realizem testes de produtos em animais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2022

*[Assinatura]*  
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder de Governo

## JUSTIFICATIVA

A luta pelo bem-estar animal atingiu proporções compatíveis com a sua magnitude no século XXI. Pautas reivindicatórias, ingressadas, precipuamente, desde a segunda metade do século XX, contribuíram para a eclosão de vários movimentos em prol da proteção e da defesa animal

Nesse contexto, é inadmissível que a sociedade seja conivente com qualquer prática que não corrobore no sentido de promover o bem estar animal. Uma grande demanda dos ativistas da causa animal é em relação ao teste de produtos em animais. Em declaração para a imprensa nacional, o médico veterinário Marcelo Weinstein Teixeira, membro da Comissão de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), ressalta que seria importante que houvesse um selo oficial para marcas de cosméticos que não realizam testes em animais.

Nesse sentido, surge o presente Projeto de Lei, em uma proposição que institui o selo "Livre de Crueldade", como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais. O objetivo primordial deste projeto é promover o bem-estar animal por meio do combate à realização de testes de produtos em animais. As modernas teorias vêm ressaltando a importância da valorização do bem-estar animal, para que possamos ter dignidade em suas vidas.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto em tela.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual  
Líder de Governo